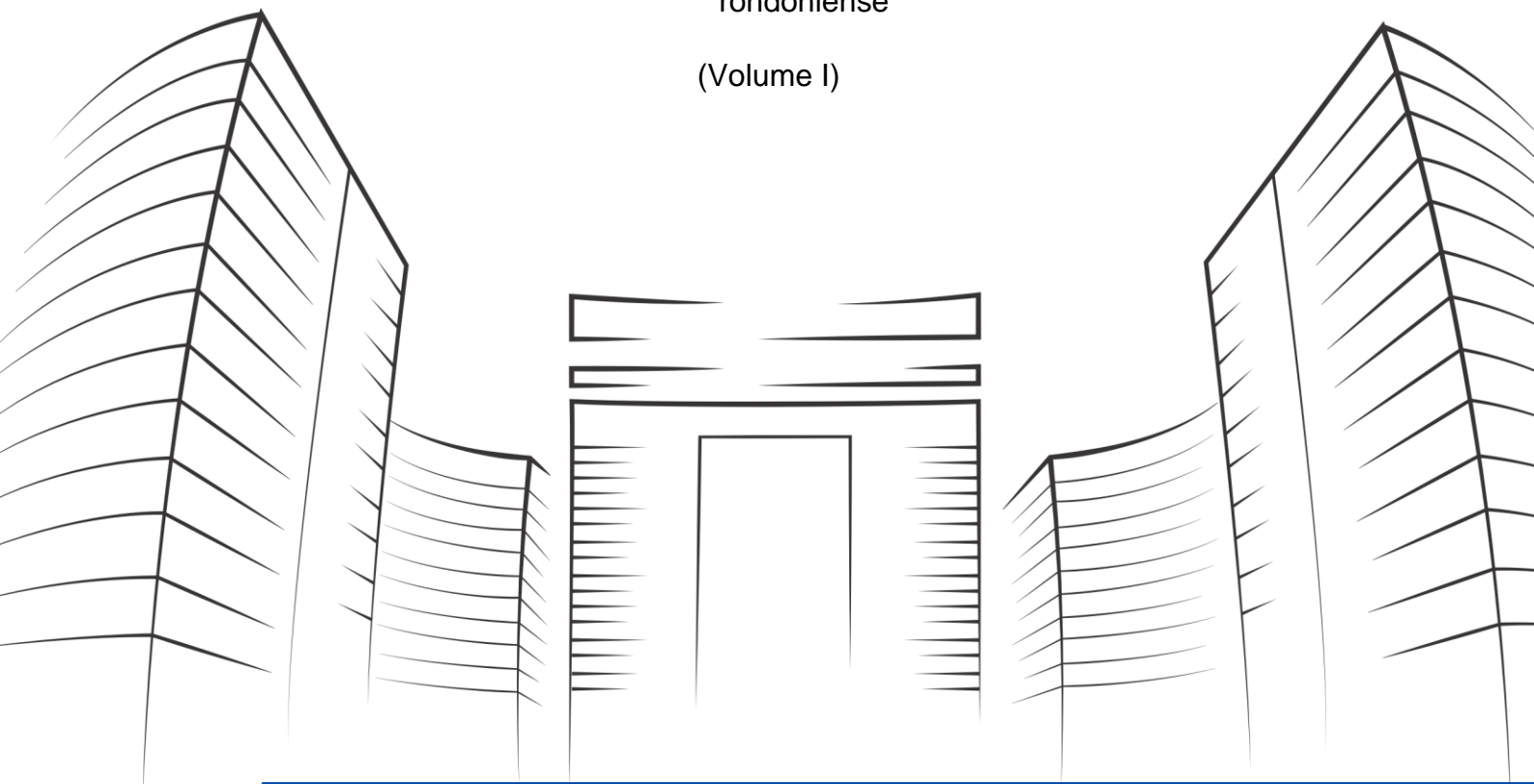


Livro de Registro das Celebrações

No qual são feitos os registros de rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social, reconhecidas como patrimônios históricos e culturais de natureza imaterial do povo rondoniense

(Volume I)



REFLEXÃO

"A história é produto das ações humanas nos diferentes tempos históricos e espaços geográficos. As marcas dessas ações são o que denominamos, em termos gerais, de patrimônio histórico cultural"

(Prof.: Alécio Valois)

SEJUCEL

Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer



Governo do Estado de
RONDÔNIA

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES
Secretário da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e
Lazer/Sejucel

SUELEN FEITOSA GOMES
Coordenadora de Administração e Finanças

Paulo César da Silva Amorim
Assessor de Comunicação

Arthur Gusmão
Assessor de Comunicação

JOSÉ VICENTE MERCADANTE LIMPER
Assessor

Responsável pelo Registro:

ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO
Técnico Encarregado dos assuntos relativos à preservação do
patrimônio cultural, histórico e artístico de Rondônia

Publicação:

<https://rondonia.ro.gov.br/secel/institucional/contratos-e-convenios/>

SUMÁRIO

1 - APRESENTAÇÃO	pag 5
2 - INTRODUÇÃO	pag 7
3 - DAS CELEBRAÇÕES	pag 9
4 - CELEBRAÇÕES RECONHECIDAS COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO - CULTURAL RONDONIENSE	pag 10
4.1 - Associação Cultural Bloco Carnavalesco Banda do Vai Quem Quer	pag 10
4.2 - Arraial Flor do Maracujá	pag 12
4.3 - Marcha para Jesus	pag 14
4.4 - Festa do Divino Espírito Santo do Vale do Guaporé	pag 15
4.5 - Banda da Polícia Militar – Furiosa	pag 17
4.6 - Espetáculo 'O Homem de Nazaré'	pag 19
4.7 - Festival Cultural de Nazaré do Baixo Madeira	pag 21
4.8 - 'Cultura Pomerana'	pag 23
4.9 - Duelo na Fronteira	pag 25
5 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	pag 27

1 - APRESENTAÇÃO

A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) define como patrimônio histórico e cultural imaterial "as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos os indivíduos, reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural."

Esta definição está de acordo com a Convenção da Unesco para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial que, embora, o Brasil a tenha ratificado no ano de 2006, já havia, através da Constituição Federal de 1988, em seus artigos 215 e 216, ampliado a noção de patrimônio cultural ao reconhecer a existência de bens culturais de natureza material e imaterial, reconhecendo, como patrimônio a ser preservado pelo Estado, em parceria com a sociedade, os bens culturais que sejam referências dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

Desse modo, os bens culturais de natureza imaterial dizem respeito àquelas práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações; formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas; e nos lugares (como mercados, feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas).

O patrimônio imaterial é transmitido de geração a geração, constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

Desse modo, no Brasil, o decreto, datado de 4 de agosto de 2000, instituiu o Registro dos Bens Culturais de Natureza Imaterial e criou o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial. O objetivo da iniciativa foi ampliar o raio de proteção, preservação e valorização dos bens simbólicos de nosso povo, uma ideia que, na verdade, já havia sido sugerida por Mário de Andrade, nos tempos de Rodrigo Melo Franco de Andrade, no contexto do nascimento do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, quando a consciência da preservação da memória nacional começou a se enraizar na sociedade brasileira.

Em Rondônia, o Registro dos Bens Culturais de Natureza Imaterial e a criação do Programa Estadual de Valorização do Patrimônio Imaterial, se deu, por meio do Decreto N° 27.147, de 11 de maio de 2022, regulamentando o que se encontra estabelecido na Constituição Estadual.

2 - INTRODUÇÃO

O registro é o instrumento jurídico, que resulta em decreto específico – ato privativo do Poder Executivo – e tem por objetivo salvaguardar aspectos relevantes de manifestações tradicionais, práticas simbólicas, rituais, artísticas, étnicas ou produtivas e possibilita o reconhecimento da contribuição dos diversos grupos sociais para a construção da memória, identidade e história de formação do povo rondoniense.

A dimensão do patrimônio imaterial diz respeito aos saberes, celebrações, formas de expressão e lugares vinculados a práticas simbólicas, rituais, artísticas, étnicas ou produtivas.

Tanto o governo federal quanto o governo estadual pode fazer o registro, sendo que em âmbito federal, a instituição competente para executar o registro é o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional-IPHAN, vinculado ao Ministério da Cultura; e em âmbito estadual, o Governo do Estado de Rondônia, cujo processo é instruído pelo Setor do Patrimônio Histórico Cultural (SEPHAC), vinculada à Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL.

Os bens culturais permanecem ao longo de 10 anos registrados no Livro de Registro, como assinala o Decreto N° 27.147, de 11 de maio de 2022. Após esse período, é feita uma reavaliação do título de Patrimônio Cultural do Estado de Rondônia em decorrência da dinamicidade. Desse modo, um acompanhamento da evolução se faz necessário, com a finalidade de aferir se o bem passou por alguma transformação total, atingindo esferas da continuidade histórica até o apagamento dos elementos importantes desse bem. Em caso do bem cultural ter sofrido uma mudança significativa que comprometa a perpetuação dos valores, o bem perde o título, mantendo-se somente o registro como forma de referência cultural de seu tempo.

Os objetivos centrais do instrumento jurídico de proteção do patrimônio imaterial é reconhecer e valorizar o bem cultural, atribuindo valor e legitimando dentro do repertório cultural rondoniense. O pilar do registro é o respeito a mutabilidade e a dinamicidade do bem.

Os bens imateriais, além de carregarem valores que cercam a identidade, memória, cultura e história das comunidades detentoras, geram meios de trabalho e renda que possibilitam um estilo de vida melhor para essas pessoas, no qual há um reconhecimento e legitimação do Estado pelos ofícios. Por isso, desde o art. 215, § 1º

da Promulgação da Constituição Federal de 1988, acerca da proteção do Estado sobre as manifestações culturais populares, indígenas, afro-brasileiras e incluindo outros grupos que estejam dentro dos parâmetros da Constituição, o tema sobre preservação foi adquirindo uma nova roupagem, como também os estudos voltados para a salvaguarda dos bens imateriais.

3 - DAS CELEBRAÇÕES

Partindo da concepção moderna do conceito de cultura apresentado pela primeira vez pelo inglês Edward Tylore que a define, em amplo sentido etnográfico, como "este todo complexo que inclui conhecimentos, crenças, arte, moral, leis, costumes ou qualquer outra capacidade ou hábitos adquiridos pelo homem como membro de uma sociedade" (apud Laraia, 2006, p.25), entendemos que as manifestações culturais, como as chamadas festas/festejos que se fazem presentes no calendário brasileiro e, muitas dessas possuidoras de continuidade histórica, em que o povo celebra suas diversas raízes e crenças, regado de danças, expressões de fé, comidas e bebidas tradicionais que, no Brasil, remontam ao período colonial, herdadas de Portugal, da África e dos povos indígenas, constituem a identidade cultural do ser brasileiro.

De fato, não há como negar a importância dos festejos para a população brasileira; por ela, celebrados com entusiasmo, em todas as unidades da federação. Suas origens remotas se localizam na Europa medieval, relacionadas a produções agrárias, vinculadas a festividades pagãs, que marcam o solstício de verão e a época da colheita, que no Brasil, amalgamou-se com as tradições indígenas e africanas, ganhando especificidades, na região amazônica, como é o caso do Estado de Rondônia.

4 - CELEBRAÇÕES RECONHECIDAS COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL RONDONIENSE.

Eventos culturais que possuem valor histórico, social, cultural, econômico e religioso e são Reconhecidos Como Patrimônio Histórico-cultural de Natureza Imaterial Rondoniense:

1. Associação Cultural Bloco Carnavalesco Banda do Vai Quem Quer - ACBVQQ (Lei N° 4.676, de 6 de dezembro de 2019)

No ano de 1981, um grupo de amigos amantes do carnaval que, nas noites de Porto Velho, discutiam sobre diversos assuntos, em particular, quanto a necessidade de fortalecer a cultura portovelhense, decidiram, como forma de chamar a atenção do povo para com os problemas políticos e sociais, criar um bloco carnavalesco que, mais tarde, tornou-se a Banda do Vai Quem Quer, o maior bloco carnavalesco do norte brasileiro. No conjunto daqueles amigos notívagos, encontravam-se Manoel Mendonça, o Manelão, que ficou conhecido mais tarde como o "General da Banda" e o Sílvio Santos, grande menestrel da cultura, conhecido como Zé Catraca, pioneiros, não apenas da Banda do Vai Quem Quer, mas, grande baluartes da cultura rondoniense, contribuindo com as mais diferentes manifestações da cultura popular de Rondônia.

O Bloco Carnavalesco Banda do Vai Quem Quer, atualmente, é o maior bloco carnavalesco de rua da Região Norte do Brasil, desfila pelas principais ruas do centro de Porto Velho, no período carnavalesco, com uma média de 100 MIL foliões. Seus desfiles ocorrem sempre no sábado de carnaval e a concentração acontece, tradicionalmente, na Praça das Caixas D'água.



2. Arraial Flor do Maracujá (Lei nº 4.635, de 31 de outubro de 2019)

O Arraial Flor do Maracujá, reconhecido pelo Governo do Estado como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial de Rondônia, é elemento constituinte da identidade cultural do ser rondoniense e, em sendo a identidade do povo rondoniense constituída basicamente por indígenas, afrodescendentes, migrantes e imigrantes, tendo em vista que migrantes nordestinos vieram para a região durante o I Ciclo da Borracha no final do século XIX e início do século XX, trazendo com eles a cultura das chamadas Quadrilhas Juninas e do Boi Bumbá, se juntaram aos imigrantes de diversas nações, vindos para a construção da Estrada de Ferro Madeira Mamoré e com os povos indígenas, fazendo com que esse arraial junino adquirisse características únicas, não encontradas em nenhum arraial junino de qualquer região do país.

A manifestação junina, Arraial Flor do Maracujá, ocorre durante 10 (dez) noites, no período conhecido como junino, geralmente, entre os dias 23 de junho a 03 de julho. Nessas noites, as quadrilhas juninas e os bois bumbás oriundos do Nordeste, carregados de elementos afro-brasileiros e os duelos tribais de origem indígena encantam a todos, com suas coreografias, cantam e encantam, fazendo de suas apresentações verdadeiras celebrações a memória da ancestralidade rondoniense.



3. Marcha para Jesus (Lei nº 4.966, de 7 de abril de 2021)

A primeira Marcha para Jesus — denominada "March For Jesus", aconteceu em [1987](#) na cidade de [Londres](#), no [Reino Unido](#). Foi criada pelo [pastor](#) Roger Forster, da Ichthus Christian Fellowship, pelo cantor e compositor Graham Kendrick, por Gerald Coates, do movimento Pioneer e Lynn Green, do [Youth with a Mission](#). No ano de 1993, a Marcha Para Jesus chegou ao Brasil por meio do Apóstolo [Estevam Hernandes](#), um dos fundadores da [Igreja Renascer em Cristo](#). Naquele ano, a Marcha Para Jesus foi realizada em mais de 100 cidades em várias regiões do Brasil. A Marcha para Jesus faz parte do calendário oficial do Brasil desde setembro de 2009, quando a Lei Federal 12.025, foi sancionada pelo presidente [Luiz Inácio Lula da Silva](#). Em Rondônia, o Governador Marcos, em 2021, reconheceu a Marcha Para Jesus como Patrimônio Histórico Cultural Imaterial Rondoniense. O evento costuma acontecer entre o dia 6 a 16 de junho e sua concentração, em Porto Velho, costuma ocorrer no Espaço Alternativo.



4. Festa do Divino Espírito Santo do Vale do Guaporé (Lei nº 5.252, de 11 de janeiro de 2022).

A Festa do Divino tem sua origem em Portugal e foi estabelecida pela rainha D^a. Isabel, casada com o Rei D. Diniz, por volta das Primeiras décadas do século XIV, tendo sido introduzida no Vale do Guaporé por volta de 1894, pelo senhor Manoel Fernandes Coelho, quando de sua mudança de Vila Bela do Mato, Grosso para a localidade de Ilha das Flores. Naquele ano, o Senhor Manoel Fernandes fez vir de Vila Bela, a coroa de Prata e juntamente com outros adeptos, realizou os festejos do Divino naquela localidade.

A Festa do Divino Espírito Santo do Vale do Guaporé, realizada em Rondônia e organizada por devotos afro-brasileiros e bolivianos, acontece simultaneamente nos dois países, apresentando uma singularidade, que a torna, a maior expressão da cultura e da religiosidade popular de Rondônia, bem como, a caracteriza, como sendo uma manifestação da cultura popular internacional, como nenhuma outra no Brasil. Observa-se que as pessoas de ambos os países se percebem como comunidade, e esse processo de construção da comunidade não é geopolítica, e sim fruto de um constructo cultural, ou seja, uma dimensão que vai para além da ideia de nacionalidade, bandeiras ou fronteiras, pois, para os devotos, o que parece importar são as relações de sociabilidades que foram sendo construídas ao longo do tempo, nas fronteiras dos dois países pelo Divino.

Acompanhar essa romaria, uma das mais genuínas expressões da cultura, da fé e da esperança dos povos do Vale do Guaporé é, também, uma oportunidade de conhecer uma das mais ricas biodiversidades do planeta, onde dois biomas se encontram, a Floresta Amazônica e o Pantanal Matogrossense, onde vivem as comunidades quilombolas e indígenas.

Trata-se de oportunidade única de conhecer as belezas amazônica, só possível de serem conhecidas navegando o rio Guaporé que nasce no município de Pontes e Lacerda (MT) a 1.800 metros de altitude, nos contrafortes da Serra dos Parecis, entrando no estado de Rondônia, fazendo a divisa natural entre Brasil e Bolívia. São aproximadamente 1.716 km de rio que deságua no Rio Mamoré, no Município de Costa Marques (RO). Essa manifestação cultural acontece no período da Pentecostes (festa da Igreja cristã em memória da descida do Espírito Santo sobre os apóstolos), ou seja, tem início, 50 dias depois do domingo de Páscoa, e, finaliza no décimo dia, depois da

celebração da Ascensão de Jesus.



5. Banda da Polícia Militar - Furiosa (Lei nº 963 de 2018)

A história da Banda da Polícia Militar, carinhosamente chamada pelo povo, como 'A Furiosa', está, intrinsecamente, vinculada a história de Rondônia, tendo em vista que, em 1932, o primeiro grupo de militares que se instalou em Porto Velho, oriundos do 27º Batalhão de Caçadores de Manaus, para constituírem os Comandos dos Contingentes de Fronteira, contava com militares músicos em sua composição.

Desse modo, no ano de 1932, com este grupo de militares vindos de Manaus, Porto Velho teve sua primeira Banda de Música que, mais tarde, se integraria a corporação militar do Território Federal do Guaporé, sendo oficialmente criada pelo Decreto nº 19 de 13 de setembro de 1944.

Seu primeiro mestre foi José Piedade, que passou a regência a Antônio Pires Dantas, ex-policial militar do Amazonas que chegou a Porto Velho atendendo convite do então governador Aluizio Pinheiro Ferreira. Antônio Pires Dantas merece menção honrosa na história da musicalidade rondoniense em face da contribuição prestada à organização e ao desenvolvimento da banda de música da corporação militar, bem como pela formação de novos músicos. Ele compôs a partitura de "Céus do Guaporé", a pedido do Juiz José de Melo e Silva, hino adotado como oficial de Rondônia, em 1981, com o denotativo de "Céus de Rondônia".





6. Espetáculo 'O Homem de Nazaré' (Lei 4634 de 2019)

Considerado o maior teatro a céu aberto da Amazônia, encenado de modo itinerante na cidade cenográfica Jerusalém da Amazônia, o Espetáculo 'O Homem de Nazaré', emociona o público que é levado a participar da história, acompanhando, de perto, a vida de Jesus Cristo, desde seu nascimento até a vida adulta, com as passagens bíblicas que mostram as tentações que sofreu no deserto, os doze discípulos, ressurreição de Lázaro, mulher adúltera, a última ceia, a traição de Judas, até a prisão e sua morte na cruz, este evento tornou-se conhecido para além da Região Norte, atraindo artistas, internacionalmente, consagrados para atuarem na peça teatral e, ao mesmo tempo, divulgarem para o mundo este emocionante espetáculo de arte e fé do povo rondoniense. Atores, mundialmente, consagrados como a atriz e produtora cultural Lucélia Santos, que atuou como Maria, mãe de Jesus e o ator Carlos Vereza, que encenou Pôncio Pilatos, fazem parte desta plêiade que se encantaram e encantaram com o Homem de Nazaré da Amazônia.





7. Festival Cultural de Nazaré do Baixo Madeira (DECRETO Nº 28.188, DE 14 DE JUNHO DE 2023)

O Festival Cultural de Nazaré do Baixo Madeira é uma celebração que acontece há mais de meio século, em Nazaré, distrito de Porto Velho, e pode ser classificado como parte de um conjunto de festejos que ocorrem em comunidades rurais e ribeirinhas que vivem nas beiras dos rios amazônicos.

Estes festivais, são momentos em que familiares e amigos se reúnem, reafirmando a identidade cultural e a memória ancestral da região. No caso específico do Festival Cultural de Nazaré, a dança do seringandô, a dança circular, a dança dos banzeiros, a quadrilha tradicional, o carimbó, e o boi curumim são algumas das apresentações tradicionais do festejo que fazem emergir aos olhos de quem presencia esse evento a identidade cultural do ser ribeirinho rondoniense, forjada nas relações interculturais estabelecidas pelas culturas indígenas, quilombolas, extrativistas e pescadores que se encontram nesses lugares há tempos imemoráveis.

O evento acontece, geralmente, nos dias 28 e 29 de julho. A viagem até o distrito leva em média de seis horas de barco, podendo ser reduzida para três horas viajando de 'voadeira' (tipo de canoa motorizada). A volta é mais demorada, podendo durar até 10 horas a viagem de barco, na voadeira, o tempo reduz para quatro horas e meia. Trata-se de uma viagem repleta de paisagens incríveis que podem ser observadas, como a floresta e as águas do rio que contornam a região do Baixo Madeira.





8. 'Cultura Pomerana' (DECRETO N° 28.455, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023)

Trata-se de uma rica tradição dos imigrantes pomeranos, povo originário da Pomerânia, na região do Mar Báltico, entre as atuais Alemanha e Polônia que até o início do século XIX pertencia ao Sacro Império Romano-Germânico. Com o fim do Sacro Império Romano-Germânico, o povo pomerano passou a integrar o estado da Alemanha.

A cultura pomerana descende da cultura eslava e wendes, inclusive, o termo 'Pomerânia' origina-se da língua Wende e significa "a terra perto do mar" (RÖLKE, 1996). Por viverem próximo ao mar, o povo pomerano tornou-se exímio na piscicultura, porém, desenvolveram com excelência a agricultura, especialmente, no que se refere ao cultivo de trigo, cevada, beterraba, centeio e batata inglesa.

O povo pomerano pertence a tradição luterana e, em consequência de pertencimento a esta tradição, entre outros fatores, como uso de uma língua não oficial do estado alemão, sofreu sucessivas perseguições na Europa. Este fato fez com que, no ano de 1859, tal povo migrasse de Hamburgo, na Alemanha, no navio Eleonor, em direção ao Espírito Santo, no Brasil, na tentativa de refazer sua vida, no que houve êxito, tendo em vista que em solo brasileiro, salvou-se a cultura pomerana, pois, trata-se do único país do mundo onde ainda se fala regularmente o idioma pomerano.

Participar da Pomer-Fest é mergulhar na mais tradicional manifestação de fé, esperança de uma rica cultura oriunda do Movimento Protestante Cristão, o Movimento Luterano que ajudaram a fundar vários municípios localizados em diferentes Estados brasileiros, como em Espírito Santo, em Santa Catarina e no Rio Grande do Sul. Em Rondônia, ajudaram a fundar o Município de Espigão do Oeste.

A Pomer-Fest, em Espigão do Oeste, costuma ocorrer na última semana do mês de junho.



9. Duelo na Fronteira (DECRETO N° 28.455, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023)

O Duelo na Fronteira, reconhecido como patrimônio histórico-cultural imaterial rondoniense, faz parte do conjunto de manifestações culturais definidas como Boi Bumbá ou Bumba meu Boi (como é chamado no Maranhão) que constituem a identidade dos povos das regiões Nordeste e Norte do Brasil. Sendo que na região Norte, com o processo de re-tradicionalização iniciado em Parintins, com a introdução de elementos das culturas dos povos originários da região amazônica, como Cunhã-Poranga e o ritual indígena, bem como elementos oriundos das culturas afro-brasileiras, como as presentes no carnaval, tornou-se elemento essencial da identidade dos povos amazônicos, sendo que o Duelo Na Fronteira possui uma característica adicional, tendo em vista ser manifestação cultural binacional, uma vez que engloba as cidades gêmeas de Guajará – Mirim (Brasil) e Guayaramerín (Bolívia), fazendo com que a cada edição, os traços de união entre as nações brasileira e boliviana se fortalecem.

O Duelo Na Fronteira se manifesta na arena do bumbódromo Márcio Paz Menacho, onde os dois bois se apresentam. O bumbódromo é composto da arena, onde os grupos fazem os espetáculos e duas arquibancadas, sendo que uma pintada de vermelha, reservada à torcida do Flor do Campo e outra, pintada de azul, reservada para o Malhadinho.



5 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARAÚJO, Alécio Valois Pereira. Escolarização do povo Karitiana: análise das políticas públicas no campo da educação indígena no Estado de Rondônia. Editora Dialética, 2023.

ANDRADE, Mário de. Anteprojeto para a criação do Serviço do Patrimônio Artístico Nacional. Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Brasília: Iphan, n. 30, 2002.

BAKTHIN, Mikhail. A cultura popular na Idade Média e no Renascimento. Brasília: Ed. Da UnB, 1993. BERGSON, Henri. Matéria e Memória. SP: Martins Fontes, 1999

BAEZ, Fernando. A história da destruição cultural da América Latina: da conquista à globalização. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

BOURDIEU, Pierre. "Condição de classe e posição de classe". In: Miceli, Sergi (org.) A economia das trocas simbólicas. São Paulo: Perspectiva, 1974.

_____. Questões de sociologia. Rio de Janeiro: Marco Zero, 1983.

_____. O poder simbólico. Lisboa: Difel, 1989.

BRAYNER, Natália Guerra. Patrimônio cultural imaterial: para saber mais. Brasília: IPHAN, 2007.

BUCCI, Maria Paula Dallari. Políticas públicas: reflexões sobre o conceito jurídico. São Paulo: Saraiva, 2006.

DEL PRIORE, Mary Lucy. Festas e Utopias no Brasil Colonial. São Paulo, Brasiliense, 2000.

CERTEAU, Michel. A Cultura no Plural. Campinas: Papius, 1995. GEERTZ, Clifford. A interpretação das culturas. Rio de Janeiro: LTC, 1989

CHOAY, Françoise. A alegoria do patrimônio. São Paulo: Estação Liberdade; Editora Unesp, 2001

CRESPIAL – Centro Regional para Salvaguardia Del Patrimonio Cultural Inmaterial de America Latina (org.) Estado del arte del patrimonio cultural inmaterial – Colombia. Cusco: CRESPIAL, 2008.

GEERTZ, Clifford. A interpretação das culturas. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1978.

HALBWACHS, Maurice. A Memória Coletiva. São Paulo: Vértice, 1990.

HOBBSAWM, Eric; RANGER, Terence. A Invenção das Tradições. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1984.

- IPHAN/COPEDOC. Patrimônio: práticas e reflexões. - Rio de Janeiro, 2007.
- _____. Patrimônio imaterial: o registro do patrimônio imaterial: dossiê final das atividades da Comissão e do Grupo de Trabalho Patrimônio Imaterial. Brasília: Ministério da Cultura / IPHAN, 4. Ed., 2006b.
- LARAIA, Roque de Barros. Cultura: um conceito antropológico. 19 ed. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006.
- LE GOFF, Jacques. História e memória. Campinas: Editora da Unicamp, 2003.
- MINISTÉRIO DA CULTURA. Nova Lei da Cultura: material informativo sobre o projeto de lei que cria o Programa Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura. Brasília: 2010.
- RÖLKE, Helmar Reinhard. Descobrimo raízes, Aspectos Geográficos, Históricos e Culturais da Pomerânia. Vitória: UFES. Secretaria de Produção e Difusão Cultural, 1996.
- RICOEUR, Paul. Tempo e narrativa. Tomo 1. Campinas: Papyrus, 1994.
- _____. A memória, a história, o esquecimento. Campinas: Editora da Unicamp, 2007.
- SANT'ANNA, Márcia. "A face imaterial do patrimônio cultural: os novos instrumentos de reconhecimento e valorização" In: ABREU, Regina; CHAGAS, Mário (orgs.). Memória e patrimônio: ensaios contemporâneos. Rio de Janeiro: DP&A, 2003
- _____. Políticas públicas e salvaguarda do patrimônio cultural imaterial. In: FALCÃO, Andréa (org.). Registro e políticas de salvaguarda para as culturas populares. Série Encontros e Estudos, vol. 6, Rio de Janeiro: Funarte, Iphan, CNFCP, 2008.
- TEIXEIRA, Joaquim de Sousa. Festa e identidade. Portugal: Universidade da Beira Interior Covilhã, 2010. RIOS, Rosana. O boi-Bumbá. Edelbra; 1ª edição, 2015. SOUZA, Márcio. Breve história da Amazônia São Paulo, Marco Zero, 1994.
- UNESCO. Convenção para a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial. Paris, 17 de outubro de 2003.
- VASSALO, Simone Pondé. Capoeiras e intelectuais: a construção coletiva da capoeira "autêntica". Estudos Históricos, n. 32. Rio de Janeiro, 2003.
- _____. O registro da capoeira como patrimônio imaterial: novos desafios simbólicos e políticos. Educação Física em Revista. V. 2, n. 2, 2008.
- VIEIRA, Luiz Renato. O jogo da capoeira: corpo e cultura popular no Brasil. Rio de Janeiro: Sprint, 1998.